



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



LEI Nº 1069/91

DE 14 DE OUTUBRO DE 1991.

16 OUT 1991

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVEN-  
ÇÃO À LIGA MONLEVADENSE DE FUTEBOL.

15.55  
15 10 91  
Reginfranz

O Povo do Município de João Monlevade, por seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Liga Monlevadense de Futebol, subvenção no valor de Cr\$760.000,00 (setecentos e sessenta mil cruzeiros).

**Art. 2º** - A subvenção concedida se destina a dar apoio ao Campeonato Regional de Futebol Association, primeiro Campeonato Infanto-Juvenil e aos clubes do Município.

**Art. 3º** - A Liga Monlevadense deverá prestar contas da subvenção recebida.

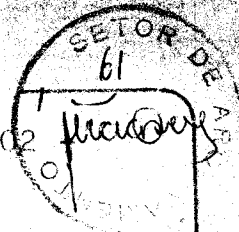
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação do orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



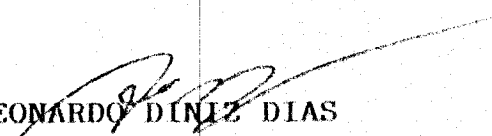
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

— Administração dos Trabalhadores —



Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
DE 14 DE OUTUBRO DE 1.991.

  
LEONARDO DINIZ DIAS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de  
Governo aos catorze dias do mês de outubro de mil, novecentos  
e noventa e um.

  
GLEBER NAIME DE PAULA MACHADO  
Assessor de Governo